

## RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO CONCORRENCIA 070/2022

À  
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - Secretaria Municipal de Administração -  
Comissão permanente de licitações (CPL).

NOME: Stock Construções Comercial LTDA EPP, CNPJ nº 14.228.238/0001-83 sediada Rua  
Villa lobos, 2139, Real Parque, cep 88.113.360, São José/SC,

### Referente Ata de julgamento de habilitação da sessão da concorrência pública para registro de preços 70/2022 – processo 70/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS, RESTAURAÇÕES ESTRUTURAIS E CONSERTOS NAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO HIDRAULICA, ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, PINTURA, ESTRUTURAL, REVESTIMENTO, VEDAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIAS, COBERTURAS E ACABAMENTOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA ORSE E SINAPI/SC OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE”.

Eu, Maurílio Marcelo Rosa, portador da cédula de identidade nº: 2.501.506, sócio/administrador da empresa Stock Construções Comercial LTDA-EPP, CNPJ nº 14.228.238/0001-83, com sede na Rua Villa Lobos, 2139, Real Parque, São José/SC, devidamente matriculado na junta comercial do estado de Santa Catarina, sob o número de identificação do registro de empresas 42 2 0474151-8, com fundamento nos art. 5º,XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.66, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109 inciso I, alínea “a” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V.Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que a julgou como inabilitada no certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, “spont própria”, não proceda com a reforma da decisão ora acatada, decidindo, por consequência, pela habilitação.

O presente recurso administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a intimação (publicação no DOM/SC – edição nº3984 do dia 21/09/2022). Sendo que estamos no prazo legal para a apresentação da presente medida recursal. Razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de licitações, conhecer e julgar a presente medida.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Permanente de Licitações, ao julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou com fundamento para tal decisão, uma análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa sobre o processo em epígrafe.

“A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR ALGUMAS CERTIDÕES NOVAS QUE EM SEU CERTIFICADO DE REGIDTRO CADASTRAL CONSTAM VENCIDAS DESATEDENDO AO EDITAL:”

Conforme consta no edital:

7.2.4 – O licitante cadastrado no cadastro de fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para essa licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresenta-la dentro do envelope de habilitação.



Venho informar que no **envelope de habilitação constam os documentos** com datas atualizadas e validos até o dia do certame, referente o certificado de registro cadastral nº 452 – conforme data da inscrição 30/11/2013 – data de renovação 13/05/2022 e válido até 15/05/2023. Conforme quadro abaixo:

Descrição do documento	do	Nº do documento	Data de emissão	Data de validade
Cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ		14.228.238/0001-83	18/08/2022	18/11/2022
Certidão negativa de falência e concordata		9905803	09/09/2022	09/11/2022
Certidão negativa de falência e concordata - Eproc		1690429	09/09/2022	09/11/2022
Certidão simplificada		223801810	18/09/2022	18/11/2022
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT		26895946/2022	18/08/2022	14/02/2023
Certidão negativa de débitos estaduais		220140151619788	29/08/2022	28/10/2022
Certidão de regularidade com a fazenda federal		77AE.DCB8.1C70.2FB9	14/03/2022	14/09/2022
Certidão de regularidade com a fazenda municipal		67487	18/09/2022	16/11/2022
Prova de regularidade para o fundo de garantia – FGTS		2022082801041329100007	28/08/2022	26/09/2022

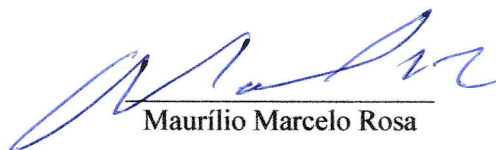
Esperando ser suficiente para que eu possa atender as exigências e poder ter a chance de trabalhar honesta e intensamente e buscar o sustento de minha família e saúde da empresa, que é o meu maior desejo hoje com o pedido de reconsideração da decisão anteriormente proferida.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que reconhecendo-se a equivocada da decisão, como de rigor, admita-se a minha participação na fase seguinte da licitação, que é a abertura das propostas de preços.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o inciso 4º, do art. 109, da lei nº 8666/93,

**Nestes Termos  
Pede Deferimento**

São José, 26 de setembro de 2022



Maurílio Marcelo Rosa

**14.228.238/0001 - 83**  
Stock Construções Comercial Ltda - ME  
Rua Villa Lobos, 2139  
Real Parque - CEP 88113-360  
São José - SC